

Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA

Sigla: UFDPAR

Código: 25277

CNPJ: 33.519.114/0001-00

Unidade Administrativa: Pública Federal

Categoria Administrativa: Autarquia Federal

Organização Acadêmica: Universidade

Endereço do site da IES:

www.ufpi.br/ufdpar

Endereço do site com informações para os candidatos:

www.ufdpar.edu.br

Dados do Representante Legal da IES

Nome: ALEXANDRO MARINHO OLIVEIRA

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: ALGELESS MILKA PEREIRA MEIRELES DA SILVA

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

15 cursos da IES

12 cursos participantes do Sisu

3 cursos não participantes

1.036 vagas autorizadas no e-MEC

596 vagas ofertadas no Sisu

298 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

0 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

298 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

500 - ADMINISTRAÇÃO										
Código: 500 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 56 Vagas ofertadas no Sisu: 56 vagas, sendo 56 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%					Prova do Enem	Peso	Nota mínima			
					Redação	3,00	450,00			
					Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	0,01			
					Ciências Humanas e suas Tecnologias	4,00	0,01			
					Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00			
					Matemática e suas Tecnologias	5,00	20,00			
					Média mínima no Enem	-	300,00			
					PERCENTUAIS					IBGE
Pretos, pardos e indígenas:					73,51 %			73,51 %		
Pessoas com deficiência:					10,28 %			25,00 %		
Quadro de vagas ofertadas no curso										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600	
28	2	8	2	8	1	3	1	3	20,00%	
Informações adicionais:										
Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.										

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

102566 - BIOMEDICINA

Código: 102566
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 9
Vagas autorizadas: 100
Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	450,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5,00	20,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

99728 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Código: 99728 Grau: Licenciatura Turno: Noturno Periodicidade: Semestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

501 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Código: 501 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 100 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

502 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Código: 502 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino/Noturno) Periodicidade: Semestral Integralização: 9 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

99738 - ENGENHARIA DE PESCA

Código: 99738 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 10 Vagas autorizadas: 100 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

102564 - FISIOTERAPIA

Código: 102564
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 100
Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	450,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5,00	20,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

102576 - MATEMÁTICA

Código: 102576 Grau: Licenciatura Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

1202553 - MEDICINA

Código: 1202553
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 12
Vagas autorizadas: 80
Vagas ofertadas no Sisu: 40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	450,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	5,00	20,00
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2,00	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
Matemática e suas Tecnologias	4,00	0,01
Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
20	1	6	1	6	1	2	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

104156 - PEDAGOGIA

Código: 104156
Grau: Licenciatura
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 9
Vagas autorizadas: 50
Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	450,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	20,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

102530 - PSICOLOGIA

Código: 102530
Grau: Bacharelado
Turno: Integral (Matutino/Vespertino)
Periodicidade: Semestral
Integralização: 10
Vagas autorizadas: 100
Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.
Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%

Prova do Enem	Peso	Nota mínima
Redação	3,00	450,00
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	20,00
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

99921 - TURISMO

Código: 99921 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Semestral Integralização: 8 Vagas autorizadas: 50 Vagas ofertadas no Sisu: 50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 50%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	3,00	450,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4,00	0,01
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	5,00	20,00
	Matemática e suas Tecnologias	2,00	0,01
	Média mínima no Enem	-	300,00

PERCENTUAIS	IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:	73,51 %	73,51 %
Pessoas com deficiência:	10,28 %	25,00 %

Quadro de vagas ofertadas no curso

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	B7600
25	2	7	2	7	1	3	1	2	20,00%

Informações adicionais:

Os Projetos Pedagógicos Curriculares dos Cursos de Graduação elencados neste Termo de Adesão estão passando por processo de reformulação.

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE(Parnaíba, PI)									
500 - ADMINISTRAÇÃO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
28	2	8	2	8	1	3	1	3	56
102566 - BIOMEDICINA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99728 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
501 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
502 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
99738 - ENGENHARIA DE PESCA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102564 - FISIOTERAPIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102576 - MATEMÁTICA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
1202553 - MEDICINA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
20	1	6	1	6	1	2	1	2	40
104156 - PEDAGOGIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
102530 - PSICOLOGIA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50

99921 - TURISMO									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
25	2	7	2	7	1	3	1	2	50
Total do Local de Oferta: Unidade SEDE(Parnaíba, PI)									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
298	23	84	23	84	12	35	12	25	596
Total da IES (UFDPAR) - UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA									
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
298	23	84	23	84	12	35	12	25	596

Legenda de leis e ações afirmativas

A0: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

B7600: Candidatos que tenham concluído o ensino fundamental e cursado todo o ensino médio em instituições de ensino situadas no entorno da área de abrangência dos Cursos, ou seja, regiões limites com os Lençóis Maranhenses e Serra da Ibiapaba no Ceará, além do Território da Planície Litorânea, das seguintes regiões imediatas: no Estado do Maranhão: Barreirinhas, Chapadinha e Tutóia-Araioses; no Estado do Piauí: Esperantina, Parnaíba, Piripiri, Barras; e no Estado do Ceará: Acaraú, Camocim, São Benedito-Ipu-Guaraciaba do Norte-Tianguá, receberão um bônus de 20% no cômputo geral da nota do ENEM.

3. Cursos não participantes no Sisu

■ **Local de Oferta: 1112700 - Unidade SEDE (Parnaíba, PI)**

Avenida São Sebastião, 2.819 - Nossa Senhora de Fátima - Parnaíba -PI64202-020 - 86 3323-5125

99728 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
Licenciatura	Integral	Semestral	Vagas autorizadas: 50
102576 - MATEMÁTICA			
Licenciatura	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50
99921 - TURISMO			
Bacharelado	Noturno	Semestral	Vagas autorizadas: 50

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

***A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.**

Documentação Básica

Documentos para matrícula

O detalhamento dos procedimentos referentes às matrículas serão publicados na página eletrônica www.ufdpar.edu.br, a partir do primeiro dia útil correspondente a divulgação do resultado da chamada regular Sisu, estabelecido em cronograma do MEC a ser divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) em edital publicado no Diário Oficial da União e no Edital UFDPAr, referente ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), primeira edição de 2023.

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item a; c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. **OBSERVAÇÃO:** Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. f) Candidatos estrangeiros deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte, acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte, no exterior.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a); c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA: 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR: 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAE/UFDPAr, conforme orientações a seguir: PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR Somente poderão concorrer às vagas reservadas para a cota de renda, os(as) candidatos(as) que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida no Edital. Conforme a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, considera-se: a) Renda familiar bruta mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012; b) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012. A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo com o seguinte procedimento: a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta os últimos três meses anteriores a data da matrícula; b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item a (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item, a, conforme o caso, dividida por 3); c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item, b, pelo número de pessoas da família

do(a) candidato(a). No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de renda: a) Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência. OBSERVAÇÃO: A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele/ela fornecida no ato da solicitação de matrícula. O/A candidato/a deverá acessar o Questionário Socioeconômico, disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica, no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir: Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFDPar não se responsabiliza por falhas em conexões de rede de internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas fontes de renda. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 5.1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais; 5.2) Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**, o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento de benefícios, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente. 5.3) Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residem no domicílio do/a candidato/a; 5.4) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros; 5.5) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável; ou Declaração de separação de União Estável; ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso; 5.6) Comprovante de renda, relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possuir renda; 5.7) Declaração atualizada da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda;

5.8) Documento de concessão do Seguro-desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-desemprego; 5.9) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração; 5.10) Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros); OBSERVAÇÃO 1: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros. OBSERVAÇÃO 2: Caso o candidato não possua algum tipo de despesa, a ausência do comprovante deverá ser justificado. 5.11) Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12-MEC e suas alterações: 5.11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS 5.11.1.1. Contracheques dos últimos três meses; OU 5.11.1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.1.3. CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregado doméstico; OU demonstrativo de pagamento; Ou recibo de pagamento de salário com os valores mais atuais que o empregado recebe. 5.11.2. ATIVIDADE RURAL 5.11.2.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.2.3. Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU 5.11.2.4. Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU 5.11.2.5. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. 5.11.3. PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR

MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO DEFESO, BPC LOAS, ENTRE OUTROS) 5.11.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU 5.11.3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.3.3. Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente. 5.11.4. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS 5.11.4.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU 5.11.4.3. Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores a data da matrícula, com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais. 5.11.5. PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 5.11.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.5.2. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU 5.11.5.3. Declaração de Renda de Imóvel Alugado. 5.11.6. PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS 5.11.6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.6.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU 5.11.6.3. Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN- SIMEI 2021 ou 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada. 5.11.7. PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS 5.11.7.1. Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU 5.11.7.2. Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula, de que recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido. OBSERVAÇÃO 1: ajuda financeira de pai e mãe que residem no mesmo domicílio que o candidato não se configura ajuda de terceiros/ parentes. OBSERVAÇÃO 2: Vale ressaltar que a Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgar necessário. Caso o candidato (a) não encaminhe a documentação adicional solicitada ou não justifique devidamente o não envio, terá inscrição indeferida. OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDF, disponível no endereço eletrônico:

www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a); c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA: 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR: 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAE/UFDPAr, conforme orientações a seguir: PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR Somente poderão concorrer às vagas reservadas para a cota de renda, os(as) candidatos(as) que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida no Edital. Conforme a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, considera-se: a) Renda familiar bruta mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012; b) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012. A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo com o seguinte procedimento: a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta os últimos três meses anteriores a data da matrícula; b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação

do disposto no item a (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item, a, conforme o caso, dividida por 3); c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item, b, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de renda: a) Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência. OBSERVAÇÃO: A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele/ela fornecida no ato da solicitação de matrícula. O/A candidato/a deverá acessar o Questionário Socioeconômico, disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica, no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir: Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFDPAr não se responsabiliza por falhas em conexões de rede de internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas fontes de renda. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS: 5.1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais; 5.2) Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família), deverá ser anexado, além da DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA, o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento de benefícios, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente. 5.3) Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residem no domicílio do/a candidato/a; 5.4) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros; 5.5) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável; ou Declaração de separação de União Estável; ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso; 5.6) Comprovante de renda, relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possuir renda; 5.7) Declaração atualizada da qual constem os dados de

identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda; 5.8) Documento de concessão do Seguro-desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-desemprego; 5.9) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração; 5.10) Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros); OBSERVAÇÃO 1: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros. OBSERVAÇÃO 2: Caso o candidato não possua algum tipo de despesa, a ausência do comprovante deverá ser justificado. 5.11) Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12-MEC e suas alterações: 5.11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS 5.11.1.1. Contracheques dos últimos três meses; OU 5.11.1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.1.3. CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregado doméstico; OU demonstrativo de pagamento; Ou recibo de pagamento de salário com os valores mais atuais que o empregado recebe. 5.11.2. ATIVIDADE RURAL 5.11.2.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.2.3. Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU 5.11.2.4. Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU 5.11.2.5. Quaisquer declarações tributárias

referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. 5.11.3. PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO DEFESO, BPC LOAS, ENTRE OUTROS) 5.11.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU 5.11.3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.3.3. Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente. 5.11.4. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS 5.11.4.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU 5.11.4.3. Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores a data da matrícula, com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais. 5.11.5. PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 5.11.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.5.2. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU 5.11.5.3. Declaração de Renda de Imóvel Alugado. 5.11.6. PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS 5.11.6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.6.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU 5.11.6.3. Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN- SIMEI 2021 ou 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada. 5.11.7. PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS 5.11.7.1. Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU 5.11.7.2. Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula, de que recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido. OBSERVAÇÃO 1: ajuda financeira de pai e mãe que residem no mesmo domicílio que o candidato não se configura ajuda de terceiros/ parentes. OBSERVAÇÃO 2: Vale ressaltar que a Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgar necessário. Caso o candidato (a) não encaminhe a documentação adicional solicitada ou não justifique devidamente o não envio, terá inscrição indeferida. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS: 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPAr, conforme procedimentos disponíveis na página eletrônica da UFDPAr www.ufdpar.edu.br e Edital UFDPAr. O candidato

que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) deverá responder ao questionário e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, publicado em Edital: a) Documento de identidade b) Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada; c) duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB, com as seguintes características e orientações: I - uma foto de perfil (de lado) e uma foto frontal segurando o documento de identidade que seja possível ver o rosto e a frente do documento (foto), ambas devem ser coloridas do pescoço para cima; II - boa iluminação; III - fundo branco; IV - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; V - sem filtros de edição; VI - boa resolução; e, VII - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior). d) um vídeo individual recente, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: nome completo do candidato, número do CPF, me autodeclaro, Preto ou Pardo, conforme o candidato, no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características: I - boa iluminação; II - fundo branco; III - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; IV - sem filtros de edição; e, V - boa resolução. O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo. O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS). O candidato convocado nas vagas destinadas aos autodeclarados indígenas deverão acessar o endereço eletrônico www.ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, publicado em Edital e anexar os seguintes documentos: a) autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada; b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial: I - registro de nascimento indígena; II - carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; III - histórico escolar emitido por escola indígena; e, IV - memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena que será avaliada por uma comissão. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFDPAr na primeira edição do SiSU 2023 e também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), a Comissão considerará somente os seguintes itens: a) a autodeclaração assinada pelo candidato; b) o critério fenotípico visível do candidato (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme Edital, a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, excluído inclusive os da ancestralidade do candidato; c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no Edital. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas, a Comissão analisará os seguintes documentos: a) registro de nascimento indígena; e/ou b) carta de

recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou c) histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). O procedimento de heteroidentificação feito pela Comissão com os três membros presentes, para a realização da análise da documentação submetida pelo Candidato e será registrado o resultado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual. O(A) candidato(a) deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação da autodeclaração, por meio da disponibilização do resultado, no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão, pelos seguintes motivos: a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatório para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos; b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena; c) não submissão dos documentos; d) não atendimento dos critérios estabelecidos em Edital; e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato negro (preto ou pardo). Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular. A atuação dessas Comissões poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, a ser especificada por Edital do Processo de Seleção SiSU 2023 da UFDPAr. OBS: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e

procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenha realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a); c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA: 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas. OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPAr, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a); c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18

anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA: 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS: 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPAr, conforme procedimentos disponíveis na página eletrônica da UFDPAr www.ufdpar.edu.br e Edital UFDPAr. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) deverá responder ao questionário e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, publicado em Edital: a) Documento de identidade b) Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada; c) duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB, com as seguintes características e orientações: I - uma foto de perfil (de lado) e uma foto frontal segurando o documento de identidade que seja possível ver o rosto e a frente do documento (foto), ambas devem ser coloridas do pescoço para cima; II - boa iluminação; III - fundo branco; IV - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; V - sem filtros de edição; VI - boa resolução; e, VII - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior). d) um vídeo individual recente, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: nome completo do candidato, número do CPF, me autodeclaro, Preto ou Pardo, conforme o candidato, no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características: I - boa iluminação; II - fundo branco; III - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; IV - sem filtros de edição; e, V - boa resolução. O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo. O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS). O candidato convocado nas vagas destinadas aos autodeclarados indígenas deverão acessar o endereço eletrônico www.ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, publicado em Edital e anexar os seguintes documentos: a) autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada; b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial: I - registro de nascimento indígena; II - carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; III - histórico escolar emitido por escola indígena; e, IV - memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena que será avaliada por uma comissão.

Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFDPAr na primeira edição do SiSU 2023 e também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), a Comissão considerará somente os seguintes itens: a) a autodeclaração assinada pelo candidato; b) o critério fenotípico visível do candidato (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme Edital, a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, excluído inclusive os da ancestralidade do candidato; c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no Edital. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas, a Comissão analisará os seguintes documentos: a) registro de nascimento indígena; e/ou b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou c) histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). O procedimento de heteroidentificação feito pela Comissão com os três membros presentes, para a realização da análise da documentação submetida pelo Candidato e será registrado o resultado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual. O(A) candidato(a) deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação da autodeclaração, por meio da disponibilização do resultado, no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão, pelos seguintes motivos: a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatório para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos; b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena; c) não submissão dos documentos; d) não atendimento dos critérios estabelecidos em Edital; e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato negro (preto ou pardo). Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular. A atuação dessas Comissões poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, a ser especificada por Edital do Processo de Seleção SiSU 2023 da UFDPAr. OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da

UFDFar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a); c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA: 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR: 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAE/UFDFar, conforme orientações a seguir: PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR Somente poderão concorrer às vagas reservadas para a cota de renda, os(as) candidatos(as) que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida no Edital. Conforme a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, considera-se: a) Renda familiar bruta mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012; b) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012. A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo com o seguinte procedimento: a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta os últimos três meses anteriores a data da matrícula; b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item a (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item, a, conforme o caso, dividida

por 3); c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item, b, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de renda: a) Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência. OBSERVAÇÃO: A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele/ela fornecida no ato da solicitação de matrícula. O/A candidato/a deverá acessar o Questionário Socioeconômico, disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica, no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir: Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFDPar não se responsabiliza por falhas em conexões de rede de internet no momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas fontes de renda. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 5.1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais; 5.2) Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**, o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento de benefícios, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente. 5.3) Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residem no domicílio do/a candidato/a; 5.4) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros; 5.5) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável; ou Declaração de separação de União Estável; ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso; 5.6) Comprovante de renda, relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possuir renda; 5.7) Declaração atualizada da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade

remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda; 5.8) Documento de concessão do Seguro-desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-desemprego; 5.9) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração; 5.10) Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros); OBSERVAÇÃO 1: Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros. OBSERVAÇÃO 2: Caso o candidato não possua algum tipo de despesa, a ausência do comprovante deverá ser justificado. 5.11) Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12-MEC e suas alterações: 5.11.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS 5.11.1.1. Contracheques dos últimos três meses; OU 5.11.1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.1.3. CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregado doméstico; OU demonstrativo de pagamento; Ou recibo de pagamento de salário com os valores mais atuais que o empregado recebe. 5.11.2. ATIVIDADE RURAL 5.11.2.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.2.3. Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU 5.11.2.4. Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU 5.11.2.5. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso. 5.11.3.

PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO DEFESO, BPC LOAS, ENTRE OUTROS) 5.11.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU 5.11.3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.3.3. Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente. 5.11.4. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS 5.11.4.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU 5.11.4.3. Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores a data da matrícula, com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais. 5.11.5. PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 5.11.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.5.2. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU 5.11.5.3. Declaração de Renda de Imóvel Alugado. 5.11.6. PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS 5.11.6.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.6.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU 5.11.6.3. Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN- SIMEI 2021 ou 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada. 5.11.7. PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS 5.11.7.1. Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU 5.11.7.2. Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula, de que recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido. OBSERVAÇÃO 1: ajuda financeira de pai e mãe que residem no mesmo domicílio que o candidato não se configura ajuda de terceiros/ parentes. OBSERVAÇÃO 2: Vale ressaltar que a Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgar necessário. Caso o candidato (a) não encaminhe a documentação adicional solicitada ou não justifique devidamente o não envio, terá inscrição indeferida. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência PRAE/UFDPAR, conforme orientações a seguir: O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br, no período estabelecido em

cronograma, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos: 6.1) Formulário Caracterizador de Deficiência (preenchido nos últimos 12 meses, carimbado e assinado pelo médico especialista na deficiência do candidato); 6.2) laudo médico, emitido nos últimos 12 meses (Atestado por um especialista na deficiência do candidato); 6.3) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Do Procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE/UFDPar. Considera-se procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência a identificação da condição de deficiência do candidato (atestada pelo médico) que será avaliada por uma comissão. Obrigatoriamente, o candidato com deficiência passará por um procedimento de Validação da Documentação exigida no Edital, a ser realizado pela Comissão de Avaliação. O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos critérios de deficiência previstos no Edital será desclassificado. O(A) candidato(a) deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação de Documentação da Deficiência, por meio da disponibilização do resultado, no endereço eletrônico www.ufdpar.edu.br. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas às pessoas com deficiência estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Avaliação da Comprovação de Deficiência, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular. OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a); c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA: 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR: 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação Socioeconômica PRAE/UFDPAr, conforme orientações a seguir: PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR Somente poderão concorrer às vagas reservadas para a cota de renda, os(as) candidatos(as) que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida no Edital. Conforme a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, considera-se: a) Renda familiar bruta mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012; b) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº. 18/2012. A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012 e alterações posteriores será apurada de acordo com o seguinte procedimento: a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta os últimos três meses anteriores a data da matrícula; b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item a (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item, a, conforme o caso, dividida por 3); c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item, b, pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a). No cálculo da renda per capita serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de renda: a) Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência. OBSERVAÇÃO: A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele/ela fornecida no ato da solicitação de matrícula. O/A candidato/a deverá acessar o Questionário Socioeconômico, disponível no Sistema de Avaliação socioeconômica, no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br, para preenchimento de informações e inserção da documentação listada a seguir: Os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis. A UFDPAr não se responsabiliza por falhas em conexões de rede de internet no

momento do preenchimento do questionário, bem como, documentação anexada de forma equivocada e/ou incompleta. Caso o/a candidato/a e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas estas fontes de renda. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:** 5.1) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), desde que devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php), válida e emitida nos últimos dois anos, para o candidato/a que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais; 5.2) Para grupo familiar e ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo Auxílio Brasil, antigo Bolsa Família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA**, o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada. **OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de recebimento de benefícios, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente. 5.3) Certidão de Nascimento ou RG (Registro Geral) para os membros menores de 18 anos; CPF e RG de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o/a candidato) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residem no domicílio do/a candidato/a; 5.4) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros; 5.5) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável; ou Declaração de separação de União Estável; ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do/a cônjuge/companheiro/a, quando for o caso; 5.6) Comprovante de renda, relativo aos três últimos meses anteriores a data da matrícula, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possuir renda; 5.7) Declaração atualizada da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem Não Possui Renda; 5.8) Documento de concessão do Seguro-desemprego constando o valor, a quantidade e vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-desemprego; 5.9) Carteira de trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do/a candidato/a, especialmente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima. Quem não possui Carteira de Trabalho, deve apresentar declaração; 5.10) Documentos comprobatórios de despesas, referente ao mês anterior à matrícula institucional: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros); **OBSERVAÇÃO 1:** Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estar em nome de terceiros. **OBSERVAÇÃO 2:** Caso o candidato não possua algum tipo de despesa, a ausência do comprovante deverá ser justificado. 5.11) Documentação de acordo com o perfil socioeconômico, incluindo as recomendações da Portaria Normativa Nº 18/12-MEC e suas alterações: 5.11.1. **TRABALHADORES ASSALARIADOS** 5.11.1.1. Contracheques dos últimos três meses; OU 5.11.1.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.1.3. CTPS registrada e atualizada, constando obrigatoriamente, folha da foto

(frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima; OU carnê do INSS com recolhimento em dia; OU Declaração de renda atualizada do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo, salário do/a empregado/a e a data da contratação, no caso de empregado doméstico; OU demonstrativo de pagamento; Ou recibo de pagamento de salário com os valores mais atuais que o empregado recebe.

5.11.2. ATIVIDADE RURAL

5.11.2.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica DIRPJ, (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.2.3. Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU 5.11.2.4. Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU 5.11.2.5. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

5.11.3. PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUEM RECEBE APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO DEFESO, BPC LOAS, ENTRE OUTROS)

5.11.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício constando nome do/a beneficiário/a, origem do benefício, data e valor; OU 5.11.3.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.3.3. Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>. OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo e extrato bancários de conta corrente.

5.11.4. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS) OU EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.11.4.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; OU 5.11.4.3. Declaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses anteriores a data da matrícula, com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais.

5.11.5. PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

5.11.5.1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.5.2. Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU 5.11.5.3. Declaração de Renda de Imóvel Alugado.

5.11.6. PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.11.6.1. Declaração de

Imposto de Renda Pessoa Física DIRPF (todas as páginas) referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU 5.11.6.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada; OU 5.11.6.3. Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN- SIMEI 2021 ou 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao ano calendário de 2021 ou de 2022, de acordo com a data de convocação, será exigida a última declaração enviada. 5.11.7. PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS 5.11.7.1. Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU 5.11.7.2. Declaração atualizada com a média dos últimos três meses anteriores a data da matrícula, de que recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, na qual conste o valor recebido. OBSERVAÇÃO 1: ajuda financeira de pai e mãe que residem no mesmo domicílio que o candidato não se configura ajuda de terceiros/ parentes. OBSERVAÇÃO 2: Vale ressaltar que a Comissão poderá solicitar durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, que julgar necessário. Caso o candidato (a) não encaminhe a documentação adicional solicitada ou não justifique devidamente o não envio, terá inscrição indeferida. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS: 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPar, conforme procedimentos disponíveis na página eletrônica da UFDPar www.ufdpar.edu.br e Edital UFDPar. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) deverá responder ao questionário e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, publicado em Edital: a) Documento de identidade b) Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada; c) duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB, com as seguintes características e orientações: I - uma foto de perfil (de lado) e uma foto frontal segurando o documento de identidade que seja possível ver o rosto e a frente do documento (foto), ambas devem ser coloridas do pescoço para cima; II - boa iluminação; III - fundo branco; IV - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; V - sem filtros de edição; VI - boa resolução; e, VII - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior). d) um vídeo individual recente, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: nome completo do candidato, número do CPF, me autodeclaro, Preto ou Pardo, conforme o candidato, no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características: I - boa iluminação; II - fundo branco; III - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; IV - sem filtros de edição; e, V - boa resolução. O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo. O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS). O candidato convocado nas vagas destinadas aos autodeclarados indígenas deverão acessar o endereço eletrônico www.ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, publicado em Edital e anexar os seguintes documentos: a) autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada; b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial: I - registro de nascimento indígena; II - carta de recomendação, emitida por liderança indígena

reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; III - histórico escolar emitido por escola indígena; e, IV - memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena que será avaliada por uma comissão. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFDPAR na primeira edição do SiSU 2023 e também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), a Comissão considerará somente os seguintes itens: a) a autodeclaração assinada pelo candidato; b) o critério fenotípico visível do candidato (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme Edital, a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, excluído inclusive os da ancestralidade do candidato; c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no Edital. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas, a Comissão analisará os seguintes documentos: a) registro de nascimento indígena; e/ou b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou c) histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). O procedimento de heteroidentificação feito pela Comissão com os três membros presentes, para a realização da análise da documentação submetida pelo Candidato e será registrado o resultado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual. O(A) candidato(a) deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação da autodeclaração, por meio da disponibilização do resultado, no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão, pelos seguintes motivos: a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatório para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos; b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena; c) não submissão dos documentos; d) não atendimento dos critérios estabelecidos em Edital; e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato negro (preto ou pardo). Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular. A atuação dessas Comissões poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, a ser especificada por Edital do Processo de Seleção SiSU 2023 da UFDPAR. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: 7) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência PRAE/UFDPAR, conforme orientações a seguir: O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº

13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos: 7.1) Formulário Caracterizador de Deficiência (preenchido nos últimos 12 meses, carimbado e assinado pelo médico especialista na deficiência do candidato); 7.2) laudo médico, emitido nos últimos 12 meses (Atestado por um especialista na deficiência do candidato); 7.3) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Do Procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE/UFDPar. Considera-se procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência a identificação da condição de deficiência do candidato (atestada pelo médico) que será avaliada por uma comissão. Obrigatoriamente, o candidato com deficiência passará por um procedimento de Validação da Documentação exigida no Edital, a ser realizado pela Comissão de Avaliação. O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos critérios de deficiência previstos no Edital será desclassificado. O(A) candidato(a) deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação de Documentação da Deficiência, por meio da disponibilização do resultado, no endereço eletrônico www.ufdpar.edu.br. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas às pessoas com deficiência estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Avaliação da Comprovação de Deficiência, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular. OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a); c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA: 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência PRAE/UFDPar, conforme orientações a seguir: O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos: 5.1) Formulário Caracterizador de Deficiência (preenchido nos últimos 12 meses, carimbado e assinado pelo médico especialista na deficiência do candidato); 5.2) laudo médico, emitido nos últimos 12 meses (Atestado por um especialista na deficiência do candidato); 5.3) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Do Procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE/UFDPar. Considera-se procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência a identificação da condição de deficiência do candidato (atestada pelo médico) que será avaliada por uma comissão. Obrigatoriamente, o candidato com deficiência passará por um procedimento de Validação da Documentação exigida no Edital, a ser realizado pela Comissão de Avaliação. O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos critérios de deficiência previstos no Edital será desclassificado. O(A) candidato(a) deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação de Documentação da Deficiência, por meio da disponibilização do resultado, no endereço eletrônico www.ufdpar.edu.br. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas às pessoas com deficiência estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Avaliação da Comprovação de Deficiência, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular. OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a); c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 3) Histórico Escolar do ensino médio comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência. Ressalta-se que as notas obtidas nos exames de certificação com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não comprovam frequência em escola pública, apenas o desempenho do candidato no exame. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA: 4) Autodeclaração atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) E INDÍGENAS: 5) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial /UFDPAr, conforme procedimentos disponíveis na página eletrônica da UFDPAr www.ufdpar.edu.br e Edital UFDPAr. O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às pessoas negras (pretos ou pardos) deverá responder ao questionário e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido em cronograma, publicado em Edital: a) Documento de identidade b) Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada; c) duas fotos individuais recentes, tamanho máximo de 2MB, com as seguintes características e orientações: I - uma foto de perfil (de lado) e uma foto frontal segurando o documento de identidade que seja possível ver o rosto e a frente do documento (foto), ambas devem ser coloridas do pescoço para cima; II - boa iluminação; III - fundo branco; IV - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; V - sem filtros de edição; VI - boa resolução; e, VII - preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior). d) um vídeo individual recente, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração, no qual o candidato deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7x21,0cm), orientação paisagem, as seguintes informações: nome completo do candidato, número do CPF, me autodeclaro, Preto ou Pardo, conforme o candidato, no vídeo o candidato deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características: I - boa iluminação; II - fundo branco; III - sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros; IV - sem filtros de edição; e, V - boa resolução. O candidato inscrito nas vagas destinadas aos autodeclarados negros (pretos ou pardos), que por alguma deficiência ficar impossibilitado de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo. O candidato com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da língua brasileira de sinais (LIBRAS). O candidato convocado nas vagas destinadas aos autodeclarados indígenas deverão acessar o endereço eletrônico www.ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, publicado em Edital e anexar os seguintes documentos: a) autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada; b) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial: I - registro de nascimento indígena; II - carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; III - histórico escolar emitido por escola indígena; e, IV - memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da

condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena que será avaliada por uma comissão. Obrigatoriamente, o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, composta por três membros. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas que integram as listas de convocados para matrícula do processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFDPAR na primeira edição do SiSU 2023 e também assinarão termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos ou pardos), a Comissão considerará somente os seguintes itens: a) a autodeclaração assinada pelo candidato; b) o critério fenotípico visível do candidato (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para aferição da condição declarada pelo candidato, conforme Edital, a uma vaga reservada para negros (pretos ou pardos), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, excluído inclusive os da ancestralidade do candidato; c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no Edital. Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas, a Comissão analisará os seguintes documentos: a) registro de nascimento indígena; e/ou b) carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou c) histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou d) memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena). O procedimento de heteroidentificação feito pela Comissão com os três membros presentes, para a realização da análise da documentação submetida pelo Candidato e será registrado o resultado no sistema eletrônico por cada membro da Comissão, em simultâneo, conforme código de acesso individual. O(A) candidato(a) deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação da autodeclaração, por meio da disponibilização do resultado, no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão, pelos seguintes motivos: a) não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) obrigatório para homologação da autodeclaração de pretos ou pardos; b) ausência de autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena; c) não submissão dos documentos; d) não atendimento dos critérios estabelecidos em Edital; e) impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato negro (preto ou pardo). Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros (pretos ou pardos) ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular. A atuação dessas Comissões poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, a ser especificada por Edital do Processo de Seleção SiSU 2023 da UFDPAR. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: 6) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação para fins de comprovação da deficiência PRAE/UFDPAR, conforme orientações a seguir: O candidato que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409/16 deverá acessar o endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos: 6.1) Formulário Caracterizador de Deficiência (preenchido nos últimos 12 meses, carimbado e assinado pelo médico especialista na deficiência do candidato); 6.2) laudo médico, emitido nos

últimos 12 meses (Atestado por um especialista na deficiência do candidato; 6.3) Demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Do Procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis-PRAE/UFDPar. Considera-se procedimento de Avaliação da Comprovação de Deficiência a identificação da condição de deficiência do candidato (atestada pelo médico) que será avaliada por uma comissão. Obrigatoriamente, o candidato com deficiência passará por um procedimento de Validação da Documentação exigida no Edital, a ser realizado pela Comissão de Avaliação. O candidato que não submeter a documentação ou não atender aos critérios de deficiência previstos no Edital será desclassificado. O(A) candidato(a) deverá consultar sobre o deferimento ou indeferimento da validação de Documentação da Deficiência, por meio da disponibilização do resultado, no endereço eletrônico www.ufdpar.edu.br. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas às pessoas com deficiência estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Avaliação da Comprovação de Deficiência, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular. OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFDPar, disponível no endereço eletrônico: www.ufdpar.edu.br. NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país.

Bônus na nota - Ações afirmativas da IES

B7600 - Candidatos que tenham concluído o ensino fundamental e cursado todo o ensino médio em instituições de ensino situadas no entorno da área de abrangência dos Cursos, ou seja, regiões limites com os Lençóis Maranhenses e Serra da Ibiapaba no Ceará, além do Território da Planície Litorânea, das seguintes regiões imediatas: no Estado do Maranhão: Barreirinhas, Chapadinha e Tutóia-Araioses; no Estado do Piauí: Esperantina, Parnaíba, Piripiri, Barras; e no Estado do Ceará: Acaraú, Camocim, São Benedito-Ipu-Guaraciaba do Norte-Tianguá, receberão um bônus de 20% no cômputo geral da nota do ENEM.

Bônus do Argumento de Inclusão Regional. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS: 1) 1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; 2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais: a) Cédula de Identidade; b) CPF: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a); c) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para os candidatos maiores de 18 anos); d) Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos); e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato concluiu o Ensino Médio. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA PARA OS CANDIDATOS

CONVOCADOS PELO BÔNUS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL: I. Declaração para Beneficiários do Argumento de Inclusão Regional. II. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental, comprovando que cursou e concluiu o último ano do ensino fundamental em instituições de ensino situadas no entorno da área de abrangência dos Cursos, ou seja, regiões limites com os Lençóis Maranhenses e Serra da Ibiapaba no Ceará, além do Território da Planície Litorânea, das seguintes regiões imediatas: no Estado do Maranhão: Barreirinhas, Chapadinha e Tutóia-Araiozes; no Estado do Piauí: Esperantina, Parnaíba, Piripiri, Barras; e no Estado do Ceará: Acaraú, Camocim, São Benedito-Ipu-Guaraciaba do Norte-Tianguá, de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Não têm direito à vaga candidatos que cursaram e concluíram o último ano do ensino fundamental em escolas de outras regiões ou de outros países. III. Histórico Escolar do Ensino Médio completo comprovando que cursou todo o ensino médio em instituições de ensino situadas no entorno da área de abrangência dos Cursos, ou seja, regiões limites com os Lençóis Maranhenses e Serra da Ibiapaba no Ceará, além do Território da Planície Litorânea, das seguintes regiões imediatas: no Estado do Maranhão: Barreirinhas, Chapadinha e Tutóia-Araiozes; no Estado do Piauí: Esperantina, Parnaíba, Piripiri, Barras; e no Estado do Ceará: Acaraú, Camocim, São Benedito-Ipu-Guaraciaba do Norte-Tianguá, de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. OBSERVAÇÃO: Não têm direito à vaga candidatos que cursaram parte ou totalidade do ensino médio em escolas de outras regiões ou de outros países. Os candidatos que obtiveram certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de exames supletivos, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não farão jus a bonificação do argumento da inclusão regional.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2023 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e ensaja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **ALGELESS MILKA PEREIRA MEIRELES DA SILVA**, CPF nº. **033.*****-89**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 04/11/2022, às 16h52.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).